



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 14, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa Servidores para Fiscalização de Contrato da CAERN Residência Universitária do Campus Ufersa em Angicos RN

A Diretora do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0274/2020, de 29 de Maio de 2020, publicada no DOU, de 1 de junho de 2020, página 42, seção 2, edição 103, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa.

CONSIDERANDO o Contrato 41/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 50/2019, que tem por objeto o serviço de fornecimento de **água e/ou coleta de esgotos**, conforme o que disciplina o Regulamento Geral dos Serviços pela CONTRATADA, aprovada pelo Decreto Estadual nº. 8.079 de 27 de janeiro de 1981, as normas internas e leis ambientais vigentes e a Lei 8.666/93, a **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA DO CAMPUS ANGICOS** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA CA-CMA Nº 25/2022 de 01 de Setembro de 2022

Art. 2º Designar os servidores **HUGO DE PAIVA NUNES** (Titular) e **ALEX GARCEZ GOMES CASTRO** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as

sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 4º A Fiscalização do Contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

JACIMARA VILLAR FORBELONI